



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Portaria ADM/CEE/PI nº 030/2006

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º;

CONSIDERANDO a comunicação contida no Processo CEE/PI nº 166/02, de 21 de agosto de 2002, da constituição do Conselho Municipal de Boa Hora (PI),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Boa Hora (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio;
- b) Escolas da educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado pelo CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Boa Hora providências no sentido de constituir, através de lei, o Sistema de Ensino de seu Município, ao qual se integrará o Conselho Municipal já criado, em atenção ao que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Estadual 5.101/99.

Teresina (PI), 6 de dezembro de 2006

Maria do Socorro Rocha Cavalcanti Barros
Presidente do CEE/PI